

para tratamento de saúde no período de 90 dias de 03-09-2017 a 01-12-2017 de acordo com o estabelecido no Artigo 5º item XI “Artigo 20, inciso V - §§ 1º e 2º” da Lei 14016/2010, ficando sob responsabilidade deste Instituto, o pagamento do benefício a partir de 03-09-2017 a 25-10-2017, de acordo com o § 4º - Para recebimento do benefício da licença médica prevista no inciso IV do artigo 20, a perícia médica deverá ser renovada a cada 30 (trinta) dias, se a sua concessão for superior a este prazo.”

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 29-9-2017

Autorizando, a vista da Justificativa apresentada, em caráter excepcional como facultado no artigo 8º, § 2º, do Decreto 48.292/2003, o pagamento de diárias acima do limite regulamentar, para o mês de Outubro/2017, a funcionária abaixo mencionada, classificado no Departamento de Descentralização do Desenvolvimento, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, respeitado o valor correspondente a 01 (uma) vez a retribuição mensal e o limite de 120 dias no exercício, em cumprimento ao citado artigo:

Nome: Magali de Melo Viana - R.G: 41.731.977-0

Cargo: Oficial de Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica
Classificação: Departamento de Descentralização do Desenvolvimento

Local do Deslocamento e Motivo:

Andradina período 17 a 20-10-2017, com 01 regresso após as 19h, para Realizar Levantamento Patrimonial para Inventário. Adamantina período 26 a 27-10-2017, com 01 regresso após as 19h Realizar Levantamento Patrimonial para Inventário. Nº de diárias: 04(Uma)Diárias com Pernoite, com 02 Regressos após as 19h, acima do limite.
PSAA 5.802/2017

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Comunicado

Considerando:

a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

b) Os termos do artigo 6º da Lei estadual 12.799/2008;

c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 94 da Instrução 02/2016 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no Cadin Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:

UGE 130219

2017PD00494

R\$ 67,75

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Portaria Cati-34, de 29-9-2017

O Coordenador Substituto da CATI, com fundamento no Decreto 58.211, de 12-07-2012 e na Lei 14.149, de 21-06-2010, resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as organizações de comunidades tradicionais e respectivos projetos comunitários aprovados no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, a serem beneficiadas com a concessão de subvenções econômicas em conformidade com o estabelecido no Projeto de Incentivo às Iniciativas de Negócio das Organizações de Produtores Rurais – Microbacias II, aprovado através do Decreto 58.211, de 12-07-2012, a saber:

1. ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO DO BAIRRO PORTO VELHO - CNPJ: 06.002.748/0001-00

Código do Projeto Comunitário aprovado: 33-243-02-2017Q
Município: IPORANGA

Artigo 2º - Caberá ao Diretor do Escritório de Desenvolvimento Rural ao qual está inserida a proposta do projeto comunitário, emitir a autorização de execução.

Parágrafo Único – A autorização será emitida em nome da organização proponente do projeto comunitário, sendo que sua emissão ficará condicionada:

I – assinatura, pelo presidente da organização beneficiária, de termo de compromisso;

II – apresentação, pela Organização Comunitária, das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista e comprovante de inexistência de registro junto ao CADIN Estadual;

III – apresentação dos projetos de engenharia, com a anotação de responsabilidade técnica (ART), para as obras de engenharia (construção, reforma, ampliação) quando prevista nos itens elegíveis;

IV – apresentação das licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários, previstos na legislação, para a etapa que está sendo autorizada; e

V – apresentação, pela organização, de cronograma físico financeiro contendo todos os itens elegíveis, sua descrição e especificações técnicas, quantitativos, valor orçado e previsão de realização, que reflete o projeto comunitário aprovado.

Artigo 3º - A concessão de subvenções econômicas fica condicionada à observância do disposto no Termo de Compromisso assinado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO

Comunicado

Considerando:

a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

b) Os termos do artigo 6º da Lei estadual 12.799/2008;

c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no Cadin Estadual de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:

UG LIQUIDANTE Nº DA PD VALOR
130104 2017PD00730 271,05

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JAÚ

Extrato de Contrato

Processo SAA 14.436/2015-2º Volume

Pedido de Cotação de Preços – Shopping 002/2017

Interessado: Escritório de Desenvolvimento Rural de Jaú

Assunto: Execução de serviços de reparos e adequação do Prédio da Casa de Agricultura de Torrinha, pelo Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado.

Contrato EDR/JAÚ - 01/2017

Contratante: Escritório de Desenvolvimento Rural de Jaú - CNPJ 46.384.400/0054-50

Contratada: TOTAL BRASIL TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.327.020/0001-86

Valor: 199.091,57

Prazo de execução - Período: 90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato dentro do presente exercício.

Recursos orçamentários:

Programa de Trabalho: 20541130722860000

Natureza de despesa: 33903981

Fonte de recursos 007502056

PTRES 130219

UGE: 130155

Data da assinatura: 27-09-2017

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 45, de 29-9-2017

Dispõe sobre recesso escolar nas Diretorias de Ensino que especifica, por ocasião dos 81º Jogos Abertos do Interior “Horacio Baby Barioni”

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representou a Subsecretaria de Articulação Regional - SAREG e considerando:
- a realização dos 81º Jogos Abertos do Interior “Horacio Baby Barioni”, a serem sediados pelos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul;
- a obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual, exigidos pela Lei federal 9.394, de 20.12.1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
- a necessidade de se contar com instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover eficácia e eficiência à gestão escolar,

Resolve:

Artigo 1º - Será considerado recesso escolar, para o corpo discente das unidades escolares da circunscrição das Diretorias de Ensino – Região de Santo André e Região de São Bernardo do Campo, o período de 15 a 25 de novembro de 2017, em virtude de estarem essas unidades escolares alojando as delegações dos 81º Jogos Abertos do Interior “Horacio Baby Barioni”.

Parágrafo único – O recesso escolar, de que trata o caput deste artigo, será extensivo aos docentes, em exercício nessas unidades escolares, por razões funcionais.

Artigo 2º - Caberá às unidades escolares, a que se refere o artigo 1º desta resolução, reorganizar seu calendário de 2017, visando a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência, nos cursos que adotem a organização semestral.

Artigo 3º - Poderão ser considerados, para fins de reposição e efetivação dos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, previstos na Lei de Diretrizes e Bases Nacional, os dias 30 de setembro, 7 e 21 de outubro, 11 de novembro, 2 e 9 de dezembro do ano em curso.

Artigo 4º - O disposto nesta resolução aplica-se, única e exclusivamente, às unidades escolares que serão utilizadas como alojamento das delegações participantes dos 81º Jogos Abertos do Interior “Horacio Baby Barioni”.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 29-9-2017

Interessada: Coordenadoria de Gestão da Educação Básica.
Assunto: Pagamento de Diárias.

Tendo em vista a solicitação das Diretorias de Ensino em epígrafe, considero autorizado, em caráter excepcional, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, o pagamento de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no mesmo, visando às necessidades da Pasta, aos servidores abaixo indicados, respeitados os artigos acima citados e o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal individual, nos períodos a seguir:

Coordenadoria de Gestão da Educação Básica

Mirna Leia Violin Brandt - 136901426 - Professor Educação Básica II, que participou do(a) Jogos Escolares, em Bragança Paulista, de 24-09-2017 a 26-09-2017.

Comunicado

Considerando;

As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da Instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona-se a seguir as Pd’s impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no Cadin Estadual.

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

Data: 29-09-2017

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080303	2017PD01610	4.845,30
080303	2017PD01611	1.427,25
080303	2017PD01612	6.023,75
080303	2017PD01613	2.839,28
080303	2017PD01614	6.234,78
080303	2017PD01615	2.839,28
080303	2017PD01617	9.125,78
080303	2017PD01618	3.471,28
080303	2017PD01629	2.190,35
080303	2017PD01630	860,02
080303	2017PD01633	10.480,17
080303	2017PD01634	2.204,53
	Total Geral	52.541,77

Comunicado

Considerando:

a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no Cadin Estadual de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela unidade gestora:

080001

Data: 29-09-2017

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080317	2017PD01678	700,20
080317	2017PD01677	592,00
TOTAL		1.292,20
TOTAL GERAL		1.292,20
	(29-9-2017)	

CHEFIA DE GABINETE

Portaria do Chefe de Gabinete, de 29-7-2017

Convocando os servidores abaixo listados, para Reunião Preparatória ao Encontro Estadual do Projeto Gestão Democrática da Educação, a realizar-se, nos dias 10 e 11/10/2017, das 9:00 às 18:00 horas, na Praça da República.

Alex Rodolfo Carneiro, RG 27.388.815-8

Glíssara Cavalcanti de Lima Bandeira, RG 7.386.603-0

Nice Pastor Delacalle, RG 16.410.799-X

Roberta Bonani, RG 21.988.198-4

Obs.: As despesas de diárias e transporte onerarão os recursos da Diretoria de Ensino.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 29-9-2017

Protocolo: 5003/0001/2017

Interessado: Eliana Pereira Álvares de Oliveira

Assunto: Solicitação de Vista de Processo 2740/0000/2011

Diante do requerimento apresentado por Luciana Rossato Ricci, inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil 243.727, Autorizo, apenas, vista e extração de cópias do Protocolado 2740/0000/2011, obedecidas as cautelas de praxe.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portaria DRE-31, de 29-9-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo 1131 de 2/6/2017, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino Colégio Novo Pátio, situado à Rua Damiana da Cunha, 341, Santa Teresinha, CEP 02450-010, São Paulo/SP, mantido por Colégio Novo Pátio LTDA, CNPJ 26.200.804/0001-28, com o curso de Ensino Médio.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-9-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011, com fundamento nas Deliberações CEE 10/1997 e Deliberação CEE 144/2016, à vista do Protocolado 7442/2017, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Colégio Novo Pátio, situado na Rua Damiana da Cunha, 341, Santa Teresinha, São Paulo/SP, mantido por Colégio Novo Pátio LTDA, CNPJ 26.200.804/0001-28.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 29-9-2017

Declarando Vago, um cargo de PEB-II, na EE João Kopke, em virtude de falecimento de Milton Aguiar da Silva, - 16.471.333-1, ocorrido em 23-09-2017, conforme Certidão de Óbito anexa ao processo (Proc 1811/17)

Convocando:

com fundamento na alínea “b”, do inciso VI, do artº 4º da Resolução Conjunta SE/SELJ/SEDPd/SDECT 1 de 22-3-2013, os docentes abaixo relacionados para participarem da fase Final da Etapa I e Fase Inter Etapas – Etapa IV, da categoria Infantil dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, a serem realizadas em Praia Grande – SP, de 02 a 08-10-2017.

Andréia Spínola de Mira Vieira - 24177898; Paulo Roberto Leonis de Línica -- 16178338.

nos termos da Res. SE 61 de 6-6-2012, alterada pela Res. SE 104 de 28-12-2012 e Res. SE 55 de 22-8-2013, os Diretores de Escola para a Orientação Técnica “Liderança – Os Desafios da Gestão na Escola”.

Data: 05/10/17 Horário: das 8h às 17h Local: Diretoria de Ensino Região Centro - Avenida Olavo Fontoura, nº 2.222 - Vila Baruel.

EE Afrânio Peixoto; EE Alarico Silveira, Doutor; EE Anchieta, Padre; EE Antoine de Saint-Exupéry; EE Antonio Firmino de Prouença; EE Antonio Lisboa, Professor; EE Antonio Vieira, Padre; EE Augusto Meirelles Reis Filho, Professor; EE Browne, Miss; EE Buenos Aires; EE Canuto do Val; EE Caetano de Campos; EE Casimiro de Abreu; EE Colombo de Almeida; EE Dulce Ferreira Boarim, Professora; EE Fidélino Figueiredo, Professor; EE Frontino Guimarães; EE Gonçalves Dias; EE Homem de Mello, Barão; EE João Kopke; EE Joaquim Leme do Prado, Professor; EE José Cândido de Souza; EE Luiz Gonzaga Righini, Professor; EE Manuel da Nóbrega, Padre; EE Mauro de Oliveira, Professor; EE Narbal Fontes, Professor; EE Octavio Mendes, Doutor; EE Pedro Monteiro do Amaral, Capitão; EE Rômulo Pero; EE São Paulo, de; EE Tarcísio Álvares Lobo; EE Zuleika de Barros Martins Ferreira, Professora.

Data: 06/10/17 Horário: das 8h às 17h Local: Diretoria de Ensino Região Centro - Avenida Olavo Fontoura, nº 2.222 - Vila Baruel.

EE Anésia Sincorá, Professora; EE Angelina Madureira, Professora; EE Antonio Prado, Conselheiro; EE Arthur Guimarães; EE Ary Barroso; EE Benedito Tolosa, Professor; EE Bolívia, República da; EE Brasileiro, Expedicionário; EE Daily Resende França, Professor; EE Deodoro, Marechal; EE Eduardo Prado; EE Faria Lima, Brigadeiro; EE Gianfrancesco Guarnieri; EE Joaquim Nabusco; EE José Carlos Dias, Professor; EE Maria Augusta Saraiva, Doutora; EE Marina Cintra, Professora; EE Mário Teixeira Mariano, Professor; EE Matilde Macedo Soares; EE Orestes Guimarães; EE Orlando Horácio Vita, Professor; EE Paulo Luig, Frei; EE Paulo Machado de Carvalho; EE Paulo Setúbal; EE Pedro Costa, Deputado; EE Pedro II; EE Prudente de Moraes; EE Romão Puggari; EE Taunay, Visconde; EE Toledo Barbosa.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-9-2017

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indica- ção CEE 9/97 e Deliberação CEE 146/2016 e à vista do Processo 1500/0004/2017 de 28-08-2017, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada as alterações introduzidas no Regimento Escolar da Escola de Enfermagem da Fundação Antonio Prudente, Código CIE 257709, sito a Rua Castro Alves,63- Aclimação - São Paulo - SP, CEP 01532-001, mantida pela Fundação Antonio Prudente - CNPJ 60.961.968/0001-06, autorizada a funcionar por Portaria da 13ª DE da Capital publicada no D.O. 17-09-1997.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria refere-se aos artigos 20,25 e 26 do Regimento Escolar aprovado pela Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, publicado no D.O. de 28-12-2012 e alteração regimental publicada no D.O. de 11-08-2017 e entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-9-2017

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indica- ção CEE 9/97 e Deliberação CEE 146/2016 e à vista do Processo 1249/0004/2017 de 27-07-2017, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada as alterações introduzidas no Regimento Escolar da Edutec - Data Brasil Educação Profissional, Código CIE 269190, Unidade Liberdade, situada à Rua Galvão Bueno, 782 - 6º andar - Liberdade - São Paulo - SP, CEP 01506-000, mantida por Totalis Educação Profissional Ltda, CNPJ 15.509.747/0002- 28, autorizada a funcionar por Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, publicada no D.O. DE 12-07-2005.

Artigo 2º - A alteração de que trata esta Portaria refere-se aos artigos 40,41,42,49,50,58.63,69 e 70 do Regimento Escolar aprovado pela Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, publicada no D.O. de 12-07-2005 e alterações publicadas respectivamente no D.O. de 20-02-2008, 11-10-2012 e 22-07-2016 e entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-9-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/e Deliberação CEE 146/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo 1173/0004/2017, de 04-07-2017, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo regimento escolar do Colégio Oshiman, Código CIE 119453, situado à Rua Ferdinando Galiani,80- Vila Mariana - São Paulo - SP, CEP04112-150, mandido pela Escola de Educação Infantil Professor Oshiman Ltda, CNPJ 12.970.988-0001-09 (Educação Infantil) e Escola de Ensino Fundamental Professor Oshiman Ltda.CNPJ 68.316.793/0001-96 (Ensino Fundamental